



Volume 31

Ano XX - 2022 (1)

Revista de



DIREITO
e
POLÍTICA

Volume 31

Ano XX - 2022 (1)

Revista de

**DIREITO
e
POLÍTICA**

**A Revista de Direito e Política é uma publicação
do Instituto Brasileiro de Advocacia Pública.**

A Revista de Direito e Política é, desde 2003, uma publicação da área do Direito, abordando também os subtemas de Estudos Culturais e Estudos Sociais.

As opiniões expressas nos artigos responsabilizam apenas os seus autores.

Expediente

IBAP – Instituto Brasileiro de Advocacia Pública

Rua Antônio Carlos, 582 – 8º andar – conjunto 8A

Bairro Consolação

CEP: 01309-010 – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3104-2819

Email: secretaria.ibap@gmail.com

Site: www.ibap.org – www.revista-pub.org

Capa/Diagramação

Rita Motta – Ed. Tribo da Ilha

Coordenação Editorial

Guilherme Purvin, José Nuzzi Neto e Lindamir Monteiro da Silva

Auxiliar de edição

Renata Vieira Lourenço – IBAP

Revista de

**e DIREITO
POLÍTICA**



INSTITUTO BRASILEIRO
DE ADVOCACIA PÚBLICA

Comissão editorial

- Antonio Herman de Vasconcellos e Benjamin – Ministro do Superior Tribunal de Justiça, Mestre pela University of Illinois College of Law. Associado Honorário do IBAP – Instituto Brasileiro de Advocacia Pública.
- Belisário dos Santos Junior – Procurador Autárquico (IPESP) Aposentado. Ex-Secretário de Justiça do Estado de São Paulo. Ex- Presidente da Associação de Advogados Latino-Americanos pela Defesa dos Direitos Humanos. Membro do Conselho Curador da Fundação Padre Anchieta (TV Cultura) e da Fundação Mário Cova e do IBAP – Instituto Brasileiro de Advocacia Pública.
- Carlos Frederico Marés de Souza Filho – Procurador do Estado do Paraná Aposentado. Professor da Faculdade de Direito da PUC-PR. Mestre e Doutor pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná. Diretor do IBAP – Instituto Brasileiro de Advocacia Pública.
- Dalmo de Abreu Dallari – Professor Emérito da Faculdade de Direito da USP. Associado Honorário do IBAP.
- Guilherme Purvin – Procurador do Estado de São Paulo. Doutor pela Faculdade de Direito da USP. Diretor do IBAP.
- Ibraim J. M. Rocha – Procurador do Estado do Pará. Diretor do IBAP
- Inês do Amaral Buschel – Promotora de Justiça Aposentada. Associada Honorária do IBAP.
- Irmgard Elena Lepenies – Professora da Universidade Nacional del Litoral – Província de Santa Fé (Argentina)
- José Nuzzi Neto – Procurador Autárquico (DAEE-SP) e Diretor do IBAP.
- Lindamir Monteiro da Silva – Procuradora do Estado de São Paulo e Diretora do IBAP.
- Lucíola Maria de Aquino Cabral – Procuradora do Município de Fortaleza. Professora da Faculdade de Direito da UNIFOR.
- Ricardo Antonio Lucas Camargo – Procurador do Estado do Rio Grande do Sul. Professor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.
- Rui Guimarães Vianna – Advogado da Caixa Econômica Federal Aposentado. Diretor do IBAP.
- Sheila C. Pitombeira – Procuradora de Justiça do Estado do Ceará. Professora da UNIFOR.-
- Umberto Celli Junior – Professor da Faculdade de Direito da USP – Campus de Ribeirão Preto. Mestre, Doutor e Livre Docente pela USP.



SUMÁRIO

I – COMUNICADOS OFICIAIS

Apresentação..... 8

Nota sobre o falecimento do Prof. Dalmo de Abreu Dallari..... 11

Nota sobre o falecimento de Lygia Fagundes Telles 16

Nota de Repúdio ao comportamento do Sr. Presidente
da República..... 18

II – ARTIGOS E CRÔNICAS

A atuação da OMS no contexto do multilateralismo 23
Afonso Grisi Neto

Está em nossas mãos?	28
<i>Frederico Arzola</i>	
Ainda devemos celebrar o Dia do Trabalhador?	32
<i>Lucas Bolzan</i>	
Relato sobre uma Jóia Brasileira	37
<i>Patrícia Bianchi</i>	
Perdas dos direitos humanos em maio de 2022	43
<i>Ricardo Antonio Lucas Camargo</i>	
A reforma trabalhista e o primado da autonomia da vontade privada coletiva nas relações de trabalho. Seu impacto na administração pública	48
<i>Victor Farjalla</i>	
A brutalidade como estratégia. O caso Moïse e a Psicologia de massas do fascismo	52
<i>Zeca Sampaio</i>	

APRESENTAÇÃO

A Revista de Direito e Política é, desde 2003, uma publicação semestral do Instituto Brasileiro de Advocacia Pública, em formato eletrônico da área do Direito, abordando também os subtemas de Teoria Literária, Estudos Culturais e Estudos Sociais.

Inicialmente era uma publicação quadrimestral e atualmente possui periodicidade semestral. Sua comissão editorial é formada por um corpo de juristas e de professores universitários de notório saber em suas respectivas áreas, brasileiros e estrangeiros.

A Revista de Direito e Política recebe colaborações em fluxo contínuo e veicula também as manifestações editoriais do Instituto Brasileiro de Advocacia Pública, além de textos selecionados publicados originalmente no blog da Revista PUB – Diálogos Interdisciplinares. Para mais informações, acessar a página “Normas para publicação”.

Expediente

Redação: IBAP – Instituto Brasileiro de Advocacia Pública – Rua Antônio Carlos, 582 – 8º andar – Conjunto 8-A – Bairro Consolação – CEP: 01309-010 – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3104-2819 – E-mail: secretaria.ibap@gmail.com

Site: www.ibap.org/rdp

Comissão Editorial: Adriana Iozzi Klein (Professora de Literatura Italiana – Letras USP); Antonio Herman de Vasconcellos e Benjamin – Ministro do STJ); Belisário dos Santos Junior (Procurador Autárquico SP); Carlos Frederico Marés de Souza Filho (Procurador do Estado-PR); Elizabeth Harkot de la Taille (Professora de Letras USP); Fernando C. Walcacer (Procurador do Estado/RJ Aposentado. Professor da Faculdade de Direito da PUC-Rio); Guilherme José Purvin de Figueiredo (Procurador do Estado/SP e Escritor, editor-chefe); Irmgard Elena Lepenies (Professora da Universidade Nacional del Litoral – Província de Santa Fé – Argentina); Ibraim J. M. Rocha (Procurador do Estado-PA); José Nuzzi Neto (Procurador Autárquico – DAEE-SP); Lindamir Monteiro da Silva (Procuradora do Estado/SP e Geógrafa); Lucíola Maria de Aquino Cabral (Procuradora do Município de Fortaleza); Márcia Maria Barreta Fernandes Semer (Procuradora do Estado/SP); Patrícia Nunes Lima Bianchi (Professora de Direito Ambiental); Ricardo Antonio Lucas Camargo (Professor da UFRGS – Procurador do Estado-RS); Rui Guimarães Vianna (Procurador da CEF e Assistente Editorial); Sheila C. Pitombeira (Procuradora de Justiça/CE); Umberto Celli Junior (Professor da Faculdade de Direito da USP).

In memoriam:

- Dalmo de Abreu Dallari (Falecido em 8/4/2022) – Professor Emérito da Faculdade de Direito da USP. Associado Honorário do IBAP. Participou intensamente dos principais eventos promovidos pelo IBAP, desde sua fundação, em especial dos Congressos Latino-Americanos de Direito do Estado e Congressos Brasileiros de Advocacia Pública.
- Inês do Amaral Buschel (Falecida em 22/2/2020) – Promotora de Justiça Aposentada. Associada Honorária do IBAP. Foi a primeira associada honorária integrante do Ministério Público. Participou de praticamente todas as atividades promovidas pelo IBAP, em especial dos Cursos de Capacitação de Promotoras Legais Populares.

NOTA SOBRE O FALECIMENTO DO PROF. DALMO DE ABREU DALLARI

A história do Instituto Brasileiro de Advocacia Pública está indissociavelmente ligada à figura de Dalmo de Abreu Dallari.

Sua presença iluminou as perspectivas do IBAP em inúmeras ocasiões, em especial por ocasião dos Congressos Brasileiros de Advocacia Pública e dos Congressos Sul-Americanos de Direito de Estado, promovidos pelo IBAP desde sua fundação – lembremo-nos de suas palestras em São Lourenço/MG, Belém/PA, São Paulo/SP, Rio de Janeiro/RJ, Bento Gonçalves/RS, João Pessoa/PB etc.

Sua trajetória de vida suplanta a de um professor dedicado, e abraça todos os objetivos de luta do IBAP – Igualdade de Gênero, Cidadania Plena, Justiça Ambiental, Moralidade Administrativa.

E, com a generosidade que sempre lhe foi característica, generosidade de quem acredita no magistério e no ofício de ensinar, deixou-nos lições indelévels – sobre a importância do acesso à justiça à população carente, sobre o direito da criança a brincar, sobre os direitos à terra dos povos originários, sobre o dever do advogado público de exigir a obediência à lei de probidade administrativa.

Alunos de Dalmo Dallari não foram, assim, tão somente os estudantes do Largo São Francisco que tiveram o privilégio de tê-lo como professor de Teoria Geral do Estado no 1º ano da graduação. Alunos dele fomos todos nós, associados do IBAP, que recebemos ao longo de quase três décadas de existência de nossa associação, um presente tão magnífico quanto as suas lições e a sua amizade.

Rendemos preito de gratidão ao Prof. Dalmo Dallari e apresentamos nossos respeitos aos familiares, nomeadamente à viúva, Professora Sueli Dallari, e ao seu filho, colega e Professor de Pedro Dallari, ambos também participantes de congressos do IBAP.

São Paulo, 8 de abril de 2022

Guilherme José Purvin de Figueiredo

Presidente do Instituto Brasileiro de Advocacia Pública



João Pessoa/PB, 2010 – 14º Congresso Brasileiro de Advocacia Pública



João Pessoa/PB, 2010 – 14º Congresso Brasileiro de Advocacia Pública



Bento Gonçalves/RS, 2011 – 15º Congresso Brasileiro de Advocacia Pública



São Paulo/SP, 2017 – 21º Congresso Brasileiro de Advocacia Pública



São Paulo/SP, 2018 – 22º Congresso Brasileiro de Advocacia Pública

NOTA SOBRE O FALECIMENTO DE LYGIA FAGUNDES TELLES

Foi com grande pesar que recebemos nesta manhã de domingo, a notícia do falecimento de uma das mais importantes figuras da Literatura Brasileira, Lygia Fagundes Telles. Autora de alguns dos mais importantes livros de contos do Século XX (Antes do Baile Verde, Seminário dos Ratos, A Estrutura da Bolha de Sabão, dentre outros), Lygia também era romancista (As Meninas, Ciranda de Pedra), mas o que poucos sabem é que exercia a Advocacia Pública no Estado de São Paulo, na condição de Procuradora de Autarquia (IPESP).

Lygia era graduada em Educação Física e em Direito pela Universidade de São Paulo. Venceu diversos prêmios literários, dentre os quais o Prêmio do Instituto Nacional do Livro (1958); o Prêmio Guimarães Rosa (1972); o Prêmio Coelho Neto da Academia Brasileira de Letras (1973); o Prêmio Ficção da Associação Paulista de Críticos de Arte (1973); o Prêmio Pen Club do Brasil (1977); o Prêmio Jabuti da Câmara Brasileira do Livro (1980) e o Prêmio Pedro Nava, O melhor Livro do Ano (1989).

O Instituto Brasileiro de Advocacia Pública, que teve o privilégio de homenageá-la no ano passado, por ocasião do 25º Congresso Brasileiro de Advocacia Pública ([veja aqui o vídeo do painel](#)) decreta luto oficial de três dias pela morte dessa grande mulher, escritora e advogada pública, que tanto fez pelo engrandecimento da Literatura Brasileira.

São Paulo, 3 de abril de 2022

Guilherme José Purvin de Figueiredo
Presidente do Instituto Brasileiro de Advocacia Pública

NOTA DE REPÚDIO AO COMPORTAMENTO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

O Instituto Brasileiro de Advocacia Pública manifesta seu mais veemente repúdio ao modo como, diante de mais uma atrocidade contra defensores dos direitos humanos dos povos originários e do meio ambiente – o assassinato de Bruno Pereira e Dom Phillips –, se comporta o Presidente da República, Sr. Jair Bolsonaro.

A violência que se consolida pelo apoio expresso ou implícito do governante, por suas palavras ou pelo desmonte da administração, faz do Estado criminoso. O povo, por ele representado, não pode omitir-se diante de tal situação, pena de tornar-se cúmplice do representante.

O discurso permissivo de Jair Bolsonaro com criminosos – garimpeiros ilegais, grileiros de terras, milícias armadas, desmatadores ilegais, agressores de populações indígenas e ribeirinhas – gera a certeza da impunidade.

Não é de hoje que ambientalistas, indigenistas, jornalistas, povos da floresta e do campo e defensores dos direitos humanos são assassinados.

De 1985 a 2020, de acordo com a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB – foram 1536 casos, com 2028 vítimas.

As reações oficiais a esses crimes sempre se deram de forma enérgica e imediata.

No caso de líder seringueiro Chico Mendes, morto durante o governo de José Sarney, o então Presidente da República afirmou na época que aquela morte era “inadmissível” e determinou a “apuração imediata dos fatos”. Logo após, o então secretário-geral do Ministério da Justiça, José Fernando Eichenberg, e o diretor-geral do Departamento da Polícia Federal, Romeu Tuma, foram a Xapuri para acompanhar as investigações. Eichenberg afirmou, na oportunidade: “O crime não ficará impune, com a identificação do executor e do mandante. A vontade política das autoridades federais é de que a justiça seja exercida. O inquérito não vai ficar na prateleira”. O Governo Sarney, dois meses após a morte de Chico Mendes, criou o IBAMA e, em um de seus últimos atos governamentais, criou a Reserva Extrativista Chico Mendes. Os mandantes do crime, Darci Alves da Silva e seu pai, entregaram-se à polícia dias depois do assassinato. Foram condenados a 19 anos de prisão. Em 1993 fugiram da penitenciária em Rio Branco. Recapturados, cumpriram o restante da pena na Papuda, em Brasília.

A morte de Dorothy Stang, assassinada durante o primeiro governo de Luiz Inácio Lula da Silva, por sua vez, teve igualmente enérgica reação estatal. O Presidente Lula declarou que não descansaria enquanto não fossem presos os responsáveis, pois seu governo não aceitaria a impunidade, concluindo: “É abominável que as pessoas ainda achem que um revólver 38 seja a solução para um conflito, por mais grave que ele seja”. O Governo Federal enviou dois ministros ao Pará – Nilmário Miranda, da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, e Marina Silva, do Meio Ambiente —, instalou

um gabinete provisório e interditou 8,2 milhões de hectares de florestas públicas na Amazônia. Membros do Exército foram enviados à região e foi criado um “disque-denúncia” para auxiliar as investigações. Marina Silva anunciou a criação de mais de 5,2 milhões de hectares de unidades de conservação na Amazônia, com ênfase no sudoeste do Pará. Regivaldo Pereira Galvão foi preso preventivamente seis dias depois do crime. O autor dos disparos, Rayfran das Neves Sales, foi preso logo depois. Entre 2005 e 2007, eles e outros homens que participaram do crime foram condenados à prisão, mas as penas foram marcadas por vaivéns na Justiça, e alguns deles foram soltos e libertados sucessivas vezes.

Não há como negar que o Estado, em todas estas vezes, falhou no dever de promover a defesa da vida das pessoas. No entanto, até então, jamais um Presidente da República tivera a ousadia e a insensibilidade de sugerir que as vítimas fossem culpadas por suas mortes. É uma fala covarde sugerir que uma delas, por “fazer matéria contra garimpeiros”, seria malvista. Colocar as vítimas na condição de culpadas, por partirem para uma “aventura em área selvagem”, demonstra uma distorção dos fatos. As mortes se deram por homicídio deliberado e não por ataque de animais selvagens ou acidentes naturais. Por abomináveis, as declarações presidenciais de Jair Bolsonaro falam por si:

“Duas pessoas apenas em um barco, em uma região daquela, completamente selvagem, é uma aventura que não é recomendável que se faça. Tudo pode acontecer. Pode ser um acidente, pode ser que tenham sido executados” (Jair Bolsonaro, em declaração no dia 7 de junho ao canal SBT).

“Esse inglês [Dom Phillips] era malvisto na região, porque fazia muita matéria contra garimpeiros, questão ambiental, então, naquela região lá, que é bastante isolada, muita gente

não gostava dele” (Jair Bolsonaro, em declaração no dia 15 de junho em entrevista para a apresentadora Leda Nagle).

“São dezenas de milhares de pessoas que desaparecem por ano no Brasil. Ele [o ministro Luís Roberto Barroso] se preocupou apenas com esses dois” (Jair Bolsonaro, em entrevista para a rádio CBN de Recife/PE em 13 de junho)

Como brasileiros nos ressentimos pela indiferença do Estado Brasileiro para com as populações indígenas, os ribeirinhos, jornalistas e militantes na defesa dos direitos humanos. De acordo com Relatório de 2021 da Global Witness, o Brasil é o 4º país que mais mata ativistas ambientais. Somente no ano passado, houve 20 mortes em solo brasileiro, revelando a incapacidade estatal de proteção a quem, pacificamente, se dispõe a trabalhar pelo meio ambiente ecologicamente equilibrado.

O povo deve pedir perdão aos amigos e familiares de Dom e Bruno por haver guindado ao poder uma pessoa da estirpe de Jair Bolsonaro, deve repudiar o crime, proteger o jornalismo livre e independente, garantir segurança às populações tradicionais.

O IBAP expressa sua total e irrestrita solidariedade às famílias, amigas e amigos de Bruno Pereira e Dom Phillips, oferecendo a essas pessoas sua indignação e disposição de luta, nos parâmetros da democracia, para mudar os rumos deste país, que colocou na sua presidência alguém incapaz de promover a proteção de seu povo.

Expressa também solidariedade a todos os povos indígenas do território brasileiro, que estão há mais de 500 anos sob ataque e que, nesse momento, enfrentam o governo federal de Jair Bolsonaro, relembrando igualmente a memória de outras vítimas, como Paulino Guajajara (2019), Maxciel Pereira dos Santos (2019), Ari Uru Eu Wau Wau (2020 e Zé do Lago (2022).

Por fim, o IBAP conclama a Advocacia Pública Federal para que defenda exclusivamente o Estado Federal delineado na Constituição da República, rejeitando o papel de rábula de criminosos usurpadores da ordem constitucional.

21 de junho de 2022

Guilherme José Purvin de Figueiredo
Presidente do Instituto Brasileiro de Advocacia Pública

A ATUAÇÃO DA OMS NO CONTEXTO DO MULTILATERALISMO

Afonso Grisi Neto¹

A eclosão de uma epidemia em uma pequena cidade da China, no ano de 2020, e que logo tomou a proporção de uma pandemia, cujos efeitos nefastos se fazem sentir até os dias de hoje, ficará marcada indelevelmente em nossas vidas como uma das maiores catástrofes sanitárias e humanitárias que o mundo já presenciou. Em que pese o empenho, a dedicação e a luta incansáveis dos profissionais da área da saúde, no Brasil e no mundo, com a nobre missão de salvar vidas, constata-se com tristeza que o espectro da pandemia continua a assombrar os países, expondo suas populações a toda sorte de temores, angústias e privações.

É evidente que um problema de tamanha gravidade, não obstante a premente necessidade de um tratamento adequado e um enfrentamento enérgico por parte das autoridades de nosso país, merece, por outro lado, ser considerado também em sua dimensão transnacional, vale dizer, como uma questão de saúde pública

¹ Mestre em Direito pela USP. Doutor em Ciências Sociais pela PUC. Procurador da Fazenda Nacional. Membro do Instituto Brasileiro de Advocacia Pública

mundial a ensejar uma ação coordenada e articulada entre países e organizações internacionais intergovernamentais. Nesse sentido, mister se faz tecer algumas breves considerações a respeito do multilateralismo e sua maior expressão no contexto da administração da saúde – a Organização Mundial da Saúde (OMS).

No campo das relações internacionais, o multilateralismo pode ser entendido, em linhas gerais, como a cooperação conjunta de diversos países em torno de uma temática ou de uma agenda de interesse comum. Guido Soares refere-se a uma “diplomacia multilateral institucionalizada”, a significar que as organizações internacionais formadas por países e cuja maior expressão é a Organização das Nações Unidas (ONU), passariam a constituir o “lócus” de discussão das grandes questões globais. Contudo, o multilateralismo, concebido em suas origens como um ideal de solidariedade e de cooperação, enfrenta hoje um processo de desgaste que, se já era perceptível há algum tempo, revelou-se mais nitidamente com a irrupção da atual pandemia.

Essa fragilidade do sistema multilateral internacional ficou patente no modo como se conduziu a OMS frente a essa tragédia sanitária que há mais de um ano vem dizimando milhões de vidas pelo planeta. A OMS, como agência especializada da ONU, tem como finalidade primordial garantir a todas as pessoas o mais elevado nível de saúde, porém, ao contrário do que se esperava, essa Organização demonstrou, no início da presente pandemia, uma conduta errática que se expressou em uma série de decisões vagas e desconexas, cujo exemplo mais ilustrativo foi o reconhecimento tardio da COVID-19 como uma pandemia, reflexo, segundo alguns analistas, da pressão exercida sobre a OMS por parte do governo da China, o qual teria minimizado a gravidade do vírus com o propósito de não alarmar a população mundial.

Com efeito, as injunções políticas às quais a OMS há algum tempo vem sendo submetida é fato notório e indiscutível, haja vista a

sua aproximação com aquele país asiático, potencializada pela decisão do presidente Trump, no ano passado, de suspender o pagamento das contribuições financeiras dos EUA para aquela entidade. Uma questão relevante que do mesmo modo apresenta conexão com essa influência da China nas decisões da OMS é a que se relaciona com o processo de investigação das origens do coronavírus.

Convém lembrar, desde logo, que a OMS, como organização internacional multilateral, é regida por uma Constituição que tem natureza jurídica de um tratado concluído entre países. Essa Constituição arrola entre as funções da Organização “promover e orientar a investigação no domínio da saúde (art. 2º, alínea “n”) e, mais adiante, referindo-se à Assembleia Mundial da Saúde, um de seus órgãos constitutivos, estabelece como uma de suas funções “promover e dirigir investigações no domínio da saúde pelo pessoal da Organização, pelo estabelecimento das suas próprias instituições ou pela cooperação com instituições oficiais ou não oficiais de qualquer Estado-membro, com o consentimento do respectivo governo” (art. 18, alínea “k”).

Em maio do ano passado, a OMS aprovou resolução proposta pela União Europeia autorizando uma investigação imparcial, independente e global destinada a apurar as origens do coronavírus, que veio a se concretizar somente em janeiro deste ano com a nomeação, por aquela entidade, de uma missão investigativa para a cidade de Wuhan, na China. Ocorre que a referida missão não logrou desenvolver seu trabalho naquele país com liberdade e autonomia em virtude de um rígido controle exercido pelas autoridades chinesas, que se traduziu na restrição a registros importantes que poderiam auxiliar sobremaneira a equipe investigativa em suas conclusões sobre as origens da COVID-19. O relatório parcial e insatisfatório que resultou do trabalho da missão investigativa da OMS levou um grupo de cientistas a publicar no *Wall Street Journal* e no *Le Monde* uma carta aberta por meio da qual pedem a realização de uma investigação

verdadeiramente independente, que ultrapasse a OMS e que garanta o acesso total aos registros da China (a íntegra do texto em inglês da carta aberta está em: <https://static.poder360.com.br/2021/03/COVID-OPEN-LETTER-FINAL-030421-1>).

Releva notar que a ascendência do governo chinês sobre a administração da OMS parece guardar estreita relação com um distanciamento cada vez maior dos EUA dessa e de outras agências multilaterais. Nesse sentido, a suspensão das contribuições estadunidenses para a OMS e o anúncio do possível desligamento daquele país desta entidade, corroborou uma postura por parte do presidente Trump de despreço pelos organismos multilaterais que já se vinha afirmando desde a retirada dos EUA do Conselho dos Direitos Humanos da ONU, em 2018, e de suas agências especializadas, a UNESCO e a Organização da Aviação Civil Internacional (OACI), em 2019. Desnecessário dizer, portanto, que o afastamento dos EUA desses espaços multilaterais e plurais vem permitindo à China ocupá-los e, assim, ampliar seu poder nas decisões mundiais.

A posse do presidente Joe Biden trouxe algum alento sobre uma possível alteração no estado de coisas atual, mormente no que se refere à OMS, sendo de se louvar a disposição do atual presidente dos EUA de retomar as contribuições do país para aquela Organização. De fato, o retorno dos EUA às principais instâncias de poder global é elemento essencial para que o sistema multilateral seja revigorado, pois a presença efetiva de uma potência ocidental nos organismos internacionais, além de significar uma força de contenção ao crescente poderio da China, representa, indiscutivelmente, um fator de equilíbrio nas relações internacionais.

Evidentemente, essa perspectiva de maior engajamento multilateral deve constituir a expressão maior do respeito ao Direito Internacional. Assim, parece não se vislumbrar qualquer solução para essa grave pandemia fora do multilateralismo, em sua acepção de ação coordenada e concertada entre países e organizações

internacionais intergovernamentais. Neste particular, há que se admitir que a OMS, como instituição internacional intergovernamental destinada a promover a melhor condição de saúde dos povos, transcende possíveis deslizes e equívocos cometidos por seus administradores. Portanto, é somente pelo cumprimento das disposições de sua Constituição, que a OMS poderá revelar ao mundo uma atuação independente, imparcial e transparente.

ESTÁ EM NOSSAS MÃOS?

Frederico Arzola¹

Para um mundo melhor, é preciso que as pessoas sejam ouvidas e dele participem. É necessária a manifestação do eu interior, da consciência de cada um, contrapondo o autoritarismo com a participação, com a exposição de ideias e o debate. É nesse exercício de se colocar e ouvir o outro que emerge a democracia. Para que haja a democracia em setores amplos, é essencial que haja ela entre nós. É um princípio.

O mundo mudará quando as pessoas mudarem. E assim essa energia promoverá a implosão de sistemas e condicionamentos arcaicos. Naturalmente não aceitarão mais outras formas de agir e existir. A velha energia da dominação e da subjugação terá que ser substituída pelo amor e o respeito.

A atitude correta perante todos e nós mesmos quebra as correntes de ódio, vingança e o poder que uns querem exercer sobre os outros. Escolha com consciência o que nutre sua alma, como ela se

¹ Engenheiro Agrônomo, Doutor em Biologia Vegetal, Pesquisador em Conservação da Natureza e Florística e Fitossociologia de Árvores da Mata Atlântica. Associado regular do IBAP.

alimenta, se são sentimentos bons ou ruins, pois é daquilo que você se alimenta que se transforma seu mundo.

Sou apenas um, como mudarei o mundo? É uma pergunta que cada um pode fazer. O despertar de cada ser humano é fonte irradiadora. Quando um desperta, sua luz irradia para o outro, e assim esta se propaga, tocando os demais por onde passa.

Não espere um novo messias ou algo que venha de fora para dentro. Há muitos estímulos e ensinamentos, semeando palavras de reflexão. O movimento é de dentro para fora. A velha ordem mundial implodirá, não explodirá. Há pessoas que ficam esperando o contrário: um cometa, uma invasão extraterrestre ou o apocalipse. Não é esse o caminho.

Está em você e nas pessoas a mudança; quando exigirem da sociedade e de governos relações melhores, sistemas em que haja o respeito e a valorização do ser humano; quando exigirem do ser humano o respeito e a valorização do outro mundo, o natural, com suas paisagens, seus componentes, seus ecossistemas e suas espécies; quando as relações forem harmônicas, não de destruição, conquista e subjugação. Estas palavras, aliás, seriam bem empregadas para caracterizar a civilização humana.

Há outra palavra emblemática que está no cerne da civilização: a exploração. Exploram-se uns aos outros e exploram-se outras espécies e o meio em que vivem. A racionalidade que permeia a civilização humana é a do desbravamento, com a ocupação e a exploração. Percebam na história esse binômio.

Diante de um mundo tão intenso e atarefado dificilmente temos momentos de reflexão. Há ordens mundiais instaladas e as pessoas estão inseridas nelas. Percebam o que as sustentam: parem e reflitam! Para o mundo melhorar, quebrem estas ordens arcaicas e nefastas e revolucionem o mundo. Não será fácil, não será imediato, mas será necessário.

O rumo terá que ser mudado. Novos valores e novas concepções devem perpassar todas as relações – próprias, com a família, com o trabalho, em sociedade, com os outros seres e com o meio natural. Amem-se e respeitem-se, a vida na Terra para continuar terá que passar por estas transformações.

O modo de vida e o culto ao desnecessário e supérfluo, a idealização e a adoração ao consumo desnecessário é algo a ser refletido e repensado. Para que comprar e consumir quando desnecessário? Atitudes e modos de vida mais conscientes estão na base da mudança.

Por trás dos produtos que compro, há valores corretos ou eles mantêm o velho sistema arcaico, de ocupação e exploração ou de destruição, conquista e subjugação? Se tivéssemos acesso às informações será que os consumiríamos? Se víssemos os impactos ambientais, a exploração do trabalho humano, a crueldade com os animais, será que mesmo assim, consumiríamos determinados produtos? Certamente não. Haveria forte pressão para se corrigir valores ou procedimentos inadequados.

Os produtos que consumimos também devem espelhar na sua elaboração os ideais que queremos para o mundo, devem ter na sua “aura” (cadeia produtiva) a justiça social e ambiental.

A nossa ação consciente ou inconsciente mantém ou muda o mundo. Cabe a nós a decisão. Queremos de verdade um mundo melhor ou nos enganamos acerca disso? É só discurso e retórica? Ou provém do nosso interior, da nossa alma?

Viver com consciência é tê-la como cerne de todas as ações em nossas vidas. Sejamos conscientes e a exerçamos todos os dias. Lembrem-se: é um movimento, é a transformação do mundo pelas pessoas que o compõem. É uma construção a partir do coletivo, da mudança a partir do indivíduo para o todo, culminando na construção de uma sociedade mais justa, solidária e fraterna.

É a implosão de um sistema econômico-social-ambiental que está colapsando a sociedade e o planeta Terra, afetando os mais vulneráveis e desfavorecidos, as paisagens, as espécies e os ecossistemas. Reajam. Cabe a nós a mudança e a transformação do planeta.

AINDA DEVEMOS CELEBRAR O DIA DO TRABALHADOR?

Lucas Bolzan¹

A nação brasileira enfrenta uma crise de identidade que se manifesta em todas as dimensões sociais. É notório o sofrimento do povo brasileiro, evidenciando um momento de alta complexidade ideológica, no qual as dissidências são evidentes. O contexto das eleições de 2022 suscitou um *meme* virtual que ilustra tal polarização: a filha, gravando secretamente, brincava ao revelar um namoro com um “liberal”, ao que o pai, de forma extremamente rude, reagiu: “Como você pode ficar com um bolsonarista?”. A situação inversa, envolvendo apoiadores de Lula, esquerda, etc., provavelmente geraria igual animosidade no seio de outra família. Enfim, vivemos opostos tão raivosos que nem namorar entre si é possível. Essa crise de identidade, da mesma forma, reflete-se na perspectiva que a sociedade mantém sobre os direitos trabalhistas.

¹ Advogado. Doutorando em Direito Econômico na UFRGS. Professor de Direito e Processo do Trabalho na UNICNEC-RS e associado do IBAP

Um exemplo ilustrativo foi extraído de um livro de direito do trabalho, cujo nome ou autor não se tem recordação, no qual conta-se a seguinte história: imagine-se, em um contexto hipotético, adentrar em uma loja de conveniência de um posto de gasolina, subtrair seis unidades de cerveja e evadir-se sem o devido pagamento. Provavelmente alguém sairia e gritaria algo como “pega ladrão”, sendo ainda prováveis repercussões de ordem física sobre o transgressor. Entretanto, o questionamento se ergue quanto à eventual resistência frente ao não pagamento, por parte do proprietário do estabelecimento, pelo trabalho em um feriado de um empregado, cujo valor, supõe-se, não excederia o custo das mencionadas seis cervejas. Nesse sentido, a relutância em tal circunstância é notadamente menor, a visão geral sobre os dois fatos é totalmente oposta: o primeiro exemplo é algo MUITO pior frente à opinião pública do que o segundo, para todos, inclusive para os trabalhadores (até mesmo para aquele que não recebeu pelo feriado). O brasileiro não dá mais atenção aos seus direitos de forma geral, tampouco aos trabalhistas.

A vivência enquanto advogado trabalhista proporciona-me uma perspectiva dual, incumbindo-me de representar tanto trabalhador como empresário (reclamante e reclamado). O universo trabalhista, pelo qual perambulo, é caracterizado por sua constante imprevisibilidade. Uma parcela, ainda que minoritária dos trabalhadores que atendo (digamos 10%), exacerba na busca de seus direitos, magnificando suas demandas, inflando a contabilização das horas laboradas, entre outras táticas de busca de “lucro”. O primeiro juiz da causa é o advogado, e, sinceramente, se não for assertivo o suficiente durante a entrevista com o cliente, acabará entrando com ações nas quais as pessoas trabalham das 6h às 23h, com apenas 10 minutos de intervalo, sete dias por semana. Na atuação de advogado, revela-se essencial harmonizar, explicar e ajustar as reivindicações do cliente

de acordo com a realidade – em especial, explicando que nenhum juiz no mundo vai acreditar que uma pessoa possa trabalhar, durante um ano, 16h por dia sem folgas (sim, o autor do texto já fez isso, mais de uma vez). É perceptível que o anseio do reclamante é marcado pelo desejo por reparação e ressarcimento (a boa e velha vingança, cumulada com dinheiro, ou seja, melhor ainda). A própria natureza do trabalho para outrem, cujo empregador lucra com o labor alheio, fomenta um sentimento de exploração, conferindo ao trabalhador a vontade da percepção de um direito inexistente, com o afã explicitamente vingativo. Por outro lado, no atendimento aos empregadores, o sentimento é recíproco (novamente, em cerca de 10% dos casos), expressões como: “Se eu não desse emprego, estaria passando fome”; “Comprei remédios para o filho dele”; “Não se tem mais palavra hoje em dia”; “Ele olhou nos meus olhos e concordamos assim”; “o acertado foi esse”; “se não aceitou, que não tivesse pegado o emprego”; “é um morto de fome”; “é um drogado”; “bêbado desgraçado”; “mandar matar sairia mais barato”, são corriqueiras. No mesmo contexto, pelo outro lado, o empregador se sente traído e tal sentimento se amplia a um contingente maior, aproximadamente 4 a cada 10 clientes, sendo encarado como uma afronta pessoal, uma traição à confiança depositada. Este é o mundo do trabalho no Brasil contemporâneo.

O calendário nacional reserva o dia 1º de maio como ocasião para celebrar o Dia do Trabalhador. Nessa data, a intenção seria não somente reverenciar as conquistas históricas que delinearão os direitos trabalhistas, mas também reconhecer as batalhas contemporâneas em prol de condições laborais justas e da equidade. Esse dia deveria simbolizar um momento de união, no qual as vozes dos trabalhadores e, por que não, dos empregadores, de todas as esferas, se entrelaçassem, ressaltando a importância de um ambiente laboral justo e respeitoso, onde os ideais de progresso e solidariedade fossem buscados. A união se faria ainda mais crucial na contenção do

avanço da *uberização*, que tende a corroer a posição do empregador convencional (que parece não dar-se conta disso).

No entanto, a perspectiva sombria se delinea: o Dia do Trabalho, enquanto celebração e fonte de inspiração para uma união coletiva, se encontra comprometido. O país se vê imerso em um abismo de ordem social e ética, engendrando a formação de um *ethos* popular que enaltece o ideal do “empreendedor de si mesmo” e conceitos análogos, as pessoas não compreendem que o que defendem é exatamente o que as coloca em condições sociais cada vez piores. O desequilíbrio entre o capital e o trabalho se intensifica. O cenário atual é marcado por incertezas e ignorância.

Deseja-se que os próximos Dias do Trabalho sejam oportunidades de reflexão. A escalada constante do desemprego, situado além da marca dos 13%, não pode ser tolerada, assim como a aceitação de práticas que degradam as condições dos trabalhadores. E aqui não se trata de um discurso de proteção, pois é no equilíbrio entre as forças (capital e trabalho) que o benefício é geral. Os empregadores também sofrem com o aumento exponencial da desigualdade social, afinal, sem clientes para suas mercadorias, a situação piora. Uma classe trabalhadora com direitos e salários dignos soluciona grande parte do problema econômico, não é necessário ser um gênio para compreender que quanto mais pessoas tiverem condições mínimas para uma vida com alguma estabilidade financeira, melhor para o país em geral (inclusive para os mais ricos).

O direito do trabalho é uma ferramenta de transformação social e um regulador do nosso modelo de sociedade. Nossa Constituição consagrou o valor social do trabalho e a preservação da dignidade humana, com o objetivo de promover a justiça social em uma sociedade capitalista – é isso que devemos buscar. Conquanto seja uma perspectiva incerta, quando a sociedade em geral entender

o que está por vir e, coletivamente, engajar-se em esforços para ao menos atenuar os impactos dessas mudanças iminentes, um Dia do Trabalho revitalizado e com significado poderá ser restabelecido no calendário nacional.

RELATO SOBRE UMA JÓIA BRASILEIRA

Patrícia Bianchi¹

Era só mais uma viagem. Eu e Alexandre partimos felizes para Fernando de Noronha. Só pela fama que o lugar tem, muito em razão das belezas naturais, já saímos de casa animados. O arquipélago brasileiro é distrito de Pernambuco, e é gerido por um administrador-geral designado pelo governo do estado. Situa-se no Oceano Atlântico, a nordeste do Brasil continental.

Foi uma das primeiras terras localizadas pelos exploradores do Novo Mundo. Sua descoberta, em 1503, é atribuída ao navegador italiano Américo Vespúcio, participante de expedição exploratória às costas brasileiras, financiada por Fernão de Loronha. “O paraíso é aqui”, teria dito Vespúcio quando avistou aquela ilha deserta.

Chegamos ao arquipélago, e o dia seguinte começou cedo: visita a belos lugares e paisagens, histórias contadas por Abel, o guia local, que descrevia em detalhes os monumentos e lugares da ilha. Pausas para as fotos, afinal, como não registrar aqueles cenários de

¹ Doutora pela UFSC. Pós-doutora pela USP e pesquisadora na área ambiental. Associada regular do IBAP.

cartão postal, como se esquivar dos pontos específicos já pensados para que tivéssemos uma lembrança gloriosa daquela experiência. Claro que houve exageros, alguns colegas estavam alheios às histórias e focados apenas no registro.

O grupo era interessante. Abel o coordenava com voz firme, demonstrando uma preocupação genuína com a segurança das pessoas. Estávamos sob a sua responsabilidade. Assim, as limitações eram normalmente impostas, e as advertências sempre postas. Lá se fomenta a sensibilização da sociedade para a necessidade de conservação da natureza. Ficamos encantados com tanta beleza, inserta num ambiente visivelmente organizado e preservado.

O trabalho dos noronhenses parece ter uma via de mão dupla: há uma administração governamental, mas também há uma formação, um belo trabalho de educação ambiental da comunidade local. Isso mantém o balé entre comunidade e órgãos locais, e reflete-se também na condução dos turistas. Faltam alguns ajustes na política de sustentabilidade do arquipélago – para que ele possa, quem sabe num futuro próximo, formar pessoas, cientistas, lideranças locais de outros lugares – como agentes multiplicadores do modelo de política sustentável aplicado nas ilhas. Mas o caminho ainda está sendo trilhado.

Voltando à visão peculiar que tive na Praia do Sancho, em meio à tanta beleza, não imaginava a experiência sensorial que estava por vir. Entramos na trilha suspensa rumo à Baía do Sancho em direção à famosa praia. Já a havia visto em fotos e na televisão. Sinceramente, não tinha me impressionado muito. O Sancho é uma praia localizada a oeste do Morro Dois Irmãos e a leste da Baía dos Golfinhos. Na porção central da baía há rochas que abrigam uma diversificada fauna e flora marinha. De janeiro a junho, é época da desova das tartarugas, por isso entre as 18h e 6h a visita é proibida.

A primeira olhada, lá de cima, parecia normal, como as muitas outras praias que já conheci. Descemos uma escada de dois lances

encravada na rocha, extremamente íngreme, e mais um lance de areia. O lugar é apertado, quase não dá pra se mexer, e precisa-se ter cuidado e atenção com as pedras e pessoas que vem e vão. A propósito, o acesso à praia pode se dar por barcos, no dia que estivemos lá havia apenas um; ou pela decida do penhasco, via aquela escadaria.

Já na praia, quando pisei a areia, fiquei por um minuto contemplando o lugar. A paisagem é única, de arrepiar. Não havia burburinhos, conversas, carrinhos de picolés ou quiosques. Havia pouquíssima gente, a praia é isolada, coroada por uma falésia gigante, onde pássaros constroem seus ninhos. Os sons eram quase exclusivos da Natureza: o barulho das águas chocando-se com as rochas, os pássaros, o vento sutil balançando as folhas das árvores. A areia cor de pérola termina numa espuma branca, que se segue de um mar com águas mornas e coloração verde-esmeralda. Uma jóia brasileira!

De repente, senti uma sensação estranha. A contemplação daquela beleza vinha acompanhada de certo medo! Mas, medo? Então tentei descobrir a causa daquela sensação. Olhei aquela parede gigante de rochas vulcânicas, adornada com pássaros e vegetação nativa, ouvi com uma atenção maior a força das ondas batendo nas pedras, e disse ao Alexandre: esse local me remete a filmes como King Kong, Jurrassic Park, Avatar. Sim, Noronha é um arquipélago vulcânico de incrível beleza cênica. O conjunto de ilhas formou-se há cerca de 12 milhões de anos, e registra uma história vulcânica que se associa com a formação do Oceano Atlântico há cerca de 140 milhões de anos.

Estar na Praia do Sancho era como se pudéssemos voltar no tempo, vivenciar os primórdios, uma realidade paralela. Nela, a natureza se impõe, ela é forte, bela e soberana. E, diante desse cenário colossal, entendi um pouco o meu medo. Senti que ali não domino, não maltrato, não destruo, mas estou inserida no contexto natural, o máximo possível seria interagir de maneira respeitosa. Ali, entendi que sou um ínfimo detalhe, talvez tenha me sentido pequena em vários sentidos. De outro vértice, por uma fração de segundo me senti

grande por estar ali, pelo simples fato de poder desfrutar daquele momento mágico, porém real. Fiquei, sinceramente, emocionada com tantos sentimentos despertados por aquela aparição.

Parte do grupo ficou andando ao longo da areia, outros se sentaram apenas para contemplar aquele lugar. Caminhei em direção da água, das ondas. Em razão de um fenômeno natural chamado swell, o mar estava com belas e fortíssimas ondas, ele estava, como dizem por lá, revolto. Particularmente, somei o swell ao céu azul e à água verde-esmeralda, e não visualizei um mar revolto. Vi beleza naquela força toda, e naturalidade também. Falei pro Alexandre: se existe o deus dos mares e oceanos, é certo que ele mora aqui!

Dei alguns passos mais adiante, com o intuito de chegar mais longe, de interagir e me misturar ao mar, queria chegar onde as ondas estavam se formando, ou mesmo além delas. Nesse momento, um morador da ilha veio até mim e perguntou sorrindo: você foi criada em praia? Tem intimidade com o mar? Imediatamente, Alexandre avançou com a resposta: sim, ela conhece. Ouvindo isso, o provável guia deu meia volta, nadando rumo à terra firme.

Com relação aos poucos conhecimentos que trago sobre o mar, sei que enquanto o verde da água não escurecesse adiante, eu provavelmente poderia avançar mais um pouco. Além disso, sei que as ondas devem ser atravessadas abaixo da linha das quebras. Isso diminui o impacto ou a resistência das águas com o corpo. Contudo, resolvi voltar. Fiquei alguns minutos por ali e retornei a um ponto mais raso, e depois para uma caminhada ao longo da areia.

Além dessa sensação única e inusitada, Fernando de Noronha tem uma história pra lá de interessante, cheia de detalhes surpreendentes. Da instalação de um Presídio Político na década de 40, quando era um Território Federal Militar, até a reintegração em 1988 ao Estado de Pernambuco, o lugar ainda foi declarado pela Unesco Patrimônio Natural da Humanidade em 2001. Até mesmo Charles

Darwin, pai da Teoria da Evolução das Espécies, lhe prestou uma visita no século XIX!

O arquipélago é uma região geoeconômica, social e cultural do estado de Pernambuco, que se encontra inteiramente protegido pelas Unidades de Conservação (UC) federais. Sim, falta um considerável caminho a percorrer para que o lugar seja um modelo de sustentabilidade para o resto do país, e quem sabe para o mundo. Mas eles estão no caminho certo. Ainda precisam investir em auto-suficiência energética, em energia solar ou eólica, a ilha apresenta excelentes condições para a implementação das duas. Nesse ponto, talvez falte vontade política. Hoje o arquipélago é abastecido por termoeletrônica a diesel, e as tentativas de alteração desse quadro ainda são muito tímidas na prática.

Outro ponto crítico é a questão do acesso. O preço das passagens aéreas, e de quase todos os produtos e serviços da ilha são exorbitantes, se comparados ao restante do território nacional. E isso promove uma automática segregação, um turismo de elite. Nesses termos, não há justiça ambiental e, por conseguinte, não pode haver sustentabilidade em seu sentido mais amplo. Por isso, deve-se pensar numa forma de democratizar o acesso, e possibilitar que pessoas não ricas também possam usufruir, claro que de forma ordenada como hoje, desse patrimônio nacional.

Outra questão é que, em Noronha, como em qualquer outro lugar, a intervenção humana pode ter efeitos negativos e alterar o equilíbrio da natureza e dos ecossistemas. Lá, a introdução dos lagartos teiús, na década de 50, com o fim destes se alimentarem dos roedores (ratos) trazidos pelos europeus é um exemplo disso. Só não sabiam, outrora, que os ratos têm hábitos de vida noturnos, e os teiús diurnos. Hoje esses lagartos já são considerados hóspedes indesejados por lá. Eles, além de serem predadores de espécies consideradas em extinção nas ilhas, também são portadores de patógenos que ameaçam a saúde das pessoas e o turismo da região. Atualmente, sua

reprodução se dá sem nenhum controle. E dizem que o bicho ainda sabe nadar, o danado, frustrando os planos de isolamento por terra.

Por fim, com relação à ideia das jóias, sempre preferi bijuterias emoldurando os dedos, e as verdadeiras jóias junto ao meu entorno. Se dependesse de mim, minas de ouro, diamantes e carvão estariam fechadas, ou seriam operantes apenas quando o seu fim justificasse, de fato, os prejuízos ao meio em que vivemos. Talvez essa simples equação pudesse redefinir uma relação mais sustentável com a natureza, algo mais próximo de uma simbiose, e menos como uma dominação quase que exclusivamente econômica. Talvez assim conseguíssemos evitar que paraísos espalhados pelo Brasil fossem extintos, assim como ocorreu com os dinossauros, aqueles jurássicos que ainda assombram a quase mística Praia do Sancho.

PERDAS DOS DIREITOS HUMANOS EM MAIO DE 2022

Ricardo Antonio Lucas Camargo¹

A última semana de maio de 2022 foi justamente a que marcou, em relação ao Brasil, uma sequência de episódios que praticamente mostraram o quanto o pacto civilizatório consubstanciado na Constituição de 1988, tão enfática em relação à dignidade da pessoa humana, à prevalência dos direitos humanos tanto no âmbito internacional como no âmbito interno, foi-se esvaziando em face da atuação dos agentes que, paradoxalmente, teriam o papel de ofertar segurança.

Havíamos passado, ainda antes dessa semana, pelos episódios envolvendo a brutalização e assassinio de crianças ianomamis, o desaparecimento de uma aldeia inteira logo que se realizou a denúncia, sem comoção das autoridades, algo que, num país que desde 1945

¹ Professor da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul e Professor Visitante da Università degli Studi di Firenze – Integrante do Centro de Pesquisa JusGov, junto à Faculdade de Direito da Universidade do Minho, Braga, Portugal – Doutor em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais – Ex-Presidente do Instituto Brasileiro de Advocacia Pública (2016-2018) – email: ricardocamargo3@hotmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-7489-3054>.

não entra em guerra, deveria ser considerado como um gravíssimo sintoma da periclitção dos Direitos Humanos, e foi denunciado, com vigor, por Carlos Marés (Por um punhado de ouro – <https://www.revista-pub.org/post/01052022>).

O desmatamento de áreas que somam estádios de futebol, sobretudo com o auxílio do fogo, já deixou, até, de ser notícia, uma vez que se manifesta como afirmação de uma concepção de uso do solo que se lastreia na projeção plena da personalidade do indivíduo que dele se apropria, ainda que ao preço da escravização e da destruição das formas de vida que não se possam traduzir em formas de ganho, como inicia Guilherme Purvin a sua reflexão sobre a aparente formação de uma “Ecoliteratura” nos escritores brasileiros do século XIX (Ecoliteratura brasileira no século XIX? – <https://www.revista-pub.org/post/02102020>).

Numa operação policial no Rio de Janeiro, vinte e cinco mortos, com aplausos do Presidente da República, e direito a ver, nas redes sociais, pronunciamentos no sentido de que se tratava de uma faxina necessária, que tinha de ser feita diariamente.

Quando perguntei ao autor de um desses pronunciamentos onde é que ele achava que moravam as empregadas domésticas e os pedreiros – afinal, pobre, para poder existir, só pode desempenhar profissões em que o estado de subordinação é quase absoluto -, respondeu que era exatamente no teatro de operações e que esses pobres de bem rezavam pela presença constante das forças de repressão, ao que lhe obtemperei que, a seu ver, agradeceriam por cada bala que acertasse a si ou aos seus entes queridos...

“Faxina” que, por sinal, nem é pensada quando se trata de condomínios de luxo em que são localizadas armas de fogo em quantidades que superam a centena, o que, desde logo, conduz o Conselheiro Acácio a afirmar quem é o destinatário “natural” da justiça da bala...

No Estado de Sergipe, um incidente que mostrou que não é somente nas regiões mais frias do Brasil que as arbitrariedades de

fundo racista têm feito suas vítimas: um homem negro, de nome Genivaldo de Jesus Santos, aposentado em razão de problemas de saúde, que tomava, inclusive, remédios de uso controlado, foi retido pela Polícia Rodoviária Federal, atirado dentro de uma viatura e respirou, até morrer por asfixia, gás atirado ali pelos agentes.

Foram os autores da violência filmados, houve clamores por que parassem a arbitrariedade, mas esta prosseguiu até a morte da vítima, e vale destacar que não foram poucos os que nesta ação visualizaram uma gratuita demonstração de poder, para que os agentes se afirmassem como os titulares da prerrogativa de dar a alguém a permissão de existir.

Na “Revista Pub”, Zeca Sampaio escreveu sobre o episódio que acabo de narrar uma crônica – A “câmara de gás” e a brutalização da sociedade (<https://www.revista-pub.org/post/27052022b>) – a que pouca coisa caberia acrescentar.

Como se não bastassem esses fatos, em 29 de maio de 2022, perdemos um dos grandes nomes que mais contribuíram para o combate a todas as formas de negação da condição de pessoa a qualquer ser humano, superando a concepção que estabelecia como sujeito de Direito Internacional somente a entidade capaz de celebrar tratados e fazer a guerra: Antonio Augusto Cançado Trindade.

Este bravo belo-horizontino, que se bacharelou pela Faculdade de Direito da UFMG em 1969 e se doutorou em 1983 pela Universidade de York, atuando na Consultoria Jurídica do Itamaraty, exercendo o magistério na Universidade de Brasília, não somente acompanhou de perto a progressão de uma visão compartimentalizada dos direitos humanos para uma visão que lhes viria a reconhecer a indivisibilidade, como também, no exercício da judicatura internacional, tanto na Corte Interamericana de Direitos Humanos, que chegou a presidir, como na Corte Internacional de Justiça, veio a mostrar ser exequível esta noção mais ampla da própria proteção do ser humano em face dos perigos de vir a ser convertido em simples engrenagem, esta

noção mais ampla voltada a viabilizar a compreensão do ser humano enquanto fim em si mesmo.

Uma questão recorrente em sua obra, diante da resistência conservadora consistente em dar os direitos civis e políticos como “direitos de todos, exigíveis de plano” e os direitos econômicos, sociais e culturais como “direitos que teriam mais um caráter de promessas exequíveis quando possível do que de verdadeiros direitos”, baseava-se, até mesmo em decorrência de sua formação britânica, em dados eminentemente empíricos, mais do que em compromissos apriorísticos com tais ou quais vertentes doutrinárias: a clássica “inviolabilidade do domicílio”, cuja relação com o “direito à intimidade” é amplamente conhecida, somente pode ser fruída por aquele que tenha ao seu dispor um teto sob o qual residir; o direito à liberdade de expressão e manifestação do pensamento é visivelmente ampliado quando se viabiliza o acesso universal à educação; o direito à vida é amplamente dependente do acesso à saúde, e esta, por seu turno, pressupõe um ambiente em efetivas condições de habitabilidade.

Mais do que uma simples preocupação generosa – qualificação que, incrivelmente, soa acusatória, nestes tempos em que se admira cada vez mais o indivíduo na proporção direta dos respectivos capacidade e desejo de destruir – ou uma poética invenção teórica cujo efeito seria mais o de um encanto estético do que a oferta de solução para problemas práticos, toda a construção realizada pelo Professor Antônio Augusto não só passou no teste da exequibilidade como demonstrou que as classificações dos direitos em “gerações” e o emprego de categorias como “natureza das coisas”, para o efeito de distinguir quais dentre os direitos teriam ou não eficácia, não era uma imposição da realidade, mas era ideologicamente determinada, recordando, aqui, que costume empregar a expressão “ideologia” na acepção mannheimiana de “cosmovisão dominante em determinado grupo social”, ou seja, na denominada acepção “fraca”, oposta à

“forte”, empregada por Napoleão Bonaparte, Marx & Engels, Daniel Bell, Francis Fukuyama, que a traduz por “falsa consciência”.

Entre tantos exemplos das repercussões práticas de seu entendimento acerca da indivisibilidade e universalidade dos direitos humanos, chame-se a atenção para o voto proferido, quando tinha assento na Corte Interamericana de Direitos Humanos, no caso “Comunidade Mayagna (Sumo) Awas Tingni versus República da Nicarágua”, em que o espaço reservado aos ritos fúnebres para uma comunidade indígena foi tido como ligado tanto ao direito à vida de cada um dos seus integrantes como ao direito da comunidade ao desenvolvimento, voto que foi comentado por mais de um dos cento e cinco autores que, em 2003, participaram da obra de seis tomos que foi organizada em sua homenagem.

A dimensão da perda de Antonio Augusto Cançado Trindade, pois, acaba por ter uma das mais macabras cargas simbólicas no mês de maio de 2022, em que, consoante dito, a tônica foi, no Brasil, o vilipêndio aos direitos humanos.

A REFORMA TRABALHISTA E O PRIMADO DA AUTONOMIA DA VONTADE PRIVADA COLETIVA NAS RELAÇÕES DE TRABALHO. SEU IMPACTO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Victor Farjalla¹

A Reforma Trabalhista talvez não tivesse sido necessária se a Constituição Federal viesse sendo bem interpretada nos seus sinais de flexibilização possível, por negociação coletiva, de alguns dos direitos que assegura aos trabalhadores em seu art. 7º, mesmo sendo da relevância da irredutibilidade salarial (inciso VI) e da duração do trabalho (inciso XIII),

Ao afirmar a liberdade de organização sindical que passou a assegurar (art. 8º), o direito de greve (art. 9º) e o reconhecimento da força obrigatória das convenções e acordos coletivos (art. 7º, XXVI), assentou o tripé de sustentação das negociações coletivas e dos contratos normativos, estes como fonte autônoma e inspiradora

¹ Mestre em Direito e Evolução Social pela UNESA. Procurador aposentado do Estado do Rio de Janeiro. Associado regular do IBAP.

do Direito do Trabalho, por se constituir na instrumentalização da via preferencial de solução dos conflitos pelos próprios agentes nele envolvidos, de forma a assegurar, na relação entre capital e trabalho, uma composição pacífica dos interesses em jogo.

A reforma trabalhista afirmou, em sua essência, a contratualidade privada das relações de trabalho individual e coletiva, segundo o grau de disponibilidade do direito, reservando à lei, apenas, a tutela necessária e inafastável dos direitos absolutamente indisponíveis, verdadeiro núcleo duro de direitos voltados ao mínimo existencial digno, que são os direitos fundamentais do indivíduo e deste enquanto trabalhador subordinado, contemplados nos arts. 5º e 7ª da Constituição, ou seja, os direitos fora de negócio.

As chamadas normas de ordem pública, de natureza imperativa, e impostas de modo indisponível são as que não podem ser violadas pela legislação infraconstitucional ou pelos contratos normativos, fontes do Direito do Trabalho.

As normas que se referem, na Consolidação das Leis do Trabalho, ao contrato de trabalho (Título IV), devem ser entendidas como normas supletivas da autonomia da vontade privada, especialmente a coletiva, suficiente à tutela do hipossuficiente, como, aliás, se dá em sede de relações jurídicas privadas e de natureza econômica, em que prepondera o contrato e não, a lei.

A autotutela coletiva, por via da greve e da negociação coletiva, constitui categoria jurídica nova introduzida no Direito com a Revolução Industrial, fazendo surgir um verdadeiro Novo Direito, sendo, assim, inegável fonte autônoma e preferencial do Direito do Trabalho.

Na Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional Pública foi introduzido pela Emenda Constitucional 19/98 o emprego público em relação jurídica contratual privada, submetida ao Direito do Trabalho, que, ao lado dos cargos públicos (relação institucional de Direito Administrativo), passariam a compor os regimes jurídicos

estatutário e trabalhista do quadro de pessoal da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Com o advento da Lei nº 13.467/2017 (Reforma Trabalhista) e a afirmação do Direito do Trabalho como ramo do direito privado, com primazia do contrato sobre a lei, acentuando nesta a natureza supletiva da vontade das partes, especialmente, da vontade coletiva, não resta dúvida de que a força tutelar desse ramo renovado do Direito para regular as relações de trabalho na Administração Direta, Autárquica e Fundacional Pública, já antes fruto de opiniões contrárias daqui e dali, afirmou-se de patente inaplicabilidade estrutural, em face do sistema constitucional de prerrogativas explícitas ou implícitas próprias do desequilíbrio em favor do ente público para gestão dos serviços públicos.

Com efeito, os princípios da estrita legalidade e da supremacia do interesse público que regem a Administração Pública nas suas relações jurídicas, que comprometem, entre outros, o princípio magno da realidade nas relações de emprego, na superação da forma pelo fato, e a fonte exclusiva da lei para fixação de salários e seus reajustes, resultam em restrições impostas à plena aplicação do Direito do Trabalho na Administração Pública e afetam, de pronto e inevitavelmente, a livre negociação coletiva para o estabelecimento das normas e condições que devam reger as relações de trabalho subordinado entre a Administração Direta e Autárquica e seus empregados públicos, em que avulta proibitiva dessa liberdade o art. 61, §1º, a, da Constituição Federal, ao reservar à lei de iniciativa do Chefe do Executivo o aumento de sua remuneração, ferindo de morte a solução consensual coletiva do conflito original, básico e da essência das relações de trabalho, de natureza econômica, com consequente enfraquecimento da missão dos sindicatos.

Essa limitação a ponto de quase exclusão da negociação coletiva para compor os conflitos coletivos de trabalho na Administração Pública é suficiente a denotar um nível de enfraquecimento do

Direito do Trabalho, por lhe faltar as raízes e a origem de seu surgimento como um Novo Direito. Sem o Direito Coletivo do Trabalho, o Direito Individual do Trabalho perde a sua principal força tutelar e a razão de sua própria existência.

O Direito do Trabalho, portanto, somente possui sua força normativa protecionista plena no âmbito das relações individuais e coletivas das empresas públicas e sociedades de economia mista (CF, art. 173, II).

Em conclusão, a Reforma Trabalhista, fincada na primazia do negociado sobre o legislado, da autonomia privada coletiva e dos contratos normativos, como novas categorias jurídicas que introduziram um Novo Direito, o do Trabalho, veio acentuar a prevalência do regime estatutário de direito público para o pessoal da Administração Direta e Autárquica, salvo se a reforma administrativa que se proclama necessária vier a alterar substancialmente o cenário atual, especialmente, para reservar à relação administrativa de direito público, não contratual, apenas as funções típicas de Estado (cargos públicos) reservando ao Direito do Trabalho, em toda a sua plenitude, as demais funções necessárias à prestação do serviço público, de modo a assegurar aos seus integrantes a plena autonomia da vontade privada coletiva, para negociação coletiva de seus interesses trabalhistas.

A BRUTALIDADE COMO ESTRATÉGIA. O CASO MOÍSE E A PSICOLOGIA DE MASSAS DO FASCISMO

Zeca Sampaio¹

Os casos de brutalidade, assassinatos, espancamentos e humilhações têm sido tão frequentemente expostos e “normalizados” que fica até difícil escolher especificamente um deles para apresentar como paradigma. Porém, o vídeo do espancamento até a morte do imigrante congolês, juntamente com as declarações de seus agressores quando presos, suscitaram algumas reflexões que peço licença para compartilhar aqui.

Em primeiro lugar, é preciso lembrar que esses casos não se iniciaram agora. Esse tipo de brutalidade é histórica e atávica. Herdamos essa violência de nossa colonização construída a base de invasões, extermínio de povos indígenas, desterro e escravização de gente vinda da África e repressão implacável a todos os movimentos de resistência que aqui surgiram através dos séculos. Escondidas por uma narrativa de cordialidade, tais barbáries persistiram e estão

¹ Dramaturgo e romancista. Associado regular do IBAP.

sendo cada vez mais trazidas à tona por um movimento de banalização e de propaganda de extrema direita neofascista, ou mesmo, neonazista.

No pós Segunda Guerra Mundial, com a derrocada do Nazismo e do Fascismo na Europa, autores como Hebert Marcuse chamaram a atenção para o uso, por essas correntes derrotadas, da chamada pulsão primária de Tântatos, a energia destrutiva humana, como ferramenta de atração para suas políticas e propostas. Antes mesmo da ascensão do Nazismo ao poder na Alemanha, Wilhelm Reich, em seu livro *Psicologia de massas do fascismo* e, mais tarde, no artigo *A peste emocional*, incluído no livro *Análise do Caráter*, faz uma extensa análise do uso das emoções de raiva e ressentimento pelos estrategistas e propagandistas do fascismo.

A principal diferença entre essas análises é que Reich não aceitava a hipótese de Freud de uma pulsão primária dirigida para a autodestruição, Tântatos, que agiria em oposição à pulsão de vida, sexual, Eros. Em um artigo sobre o masoquismo, também incluído no livro *Análise do Caráter*, Reich afirma que o mecanismo masoquista que era geralmente considerado pelos freudianos como prova da existência de uma pulsão primária de autodestruição, poderia ser desconstruído terapeuticamente com a abordagem adequada e isto, segundo ele, provaria que a pulsão destrutiva é na verdade uma construção secundária, provinda de uma educação repressora e antivida.

Você pode estar se perguntando o que esse debate acadêmico na área da psicanálise está fazendo neste início de discussão da brutalidade em nossa sociedade atual. Peço um pouco de paciência, já que as consequências educacionais desse debate é peça chave na construção de nosso pesadelo neonazista tropical.

A tradição judaico-cristã europeia criou uma educação que na maioria das vezes é baseada em repressão, críticas e castigos que têm como objetivo domar uma criança que é vista como selvagem, antissocial e, no fundo, portadora do pecado original. Tal educação

desenvolve nas crianças um senso de desajuste, uma baixa estima, um sentimento profundo de desamor e principalmente um forte ressentimento em relação aos que, ao invés de dedicar amor incondicional e acolhimento aos recém-chegados, demonstraram preferencialmente um descontentamento com seus impulsos vitais.

Trocando em miúdos, essa educação que é violenta em si mesma, constrói as bases para uma personalidade ressentida. Além disso, como a criança não tem como lidar com profundos sentimentos de medo, raiva, culpa e vergonha gerados por essa situação, ela recalca seu ressentimento em relação à autoridade, aos superiores que a violentaram. Conectar-se com esse ressentimento seria ressuscitar os sentimentos que foram reprimidos a altos custos. Seu ressentimento necessita, porém, de alguma expressão e, aqui, retornamos ao debate sobre a hipótese de uma pulsão destrutiva primária, já que a existência de tal pulsão primária justificaria (e tem justificado) a necessidade de uma educação que a reprima e a substitua, ou a transforme, em impulsos menos antissociais. Para Reich, essa hipótese foi a forma que Freud encontrou para escapar das conclusões inevitáveis de suas descobertas e de evitar fazer uma crítica mais profunda a uma civilização que se desenvolve a custa da saúde emocional de seus próprios integrantes. Reich sustenta que devemos levar essa crítica a suas últimas consequências e a partir daí rever nossos métodos e objetivos de educação e tentar aprender algo da educação pró-vida com outras culturas não tão repressoras. Para ele, as funções vitais básicas são sempre dirigidas para a vida, a criação, o amor, o trabalho e o conhecimento e crianças que são educadas com menos repressão costumam desenvolver menos tendências destrutivas e antissociais, ao contrário do que pregam os defensores da pulsão destrutiva primária.

Embora esse debate tenha sido aos poucos praticamente abandonado pelas esquerdas, certamente não o foi pelos ideólogos da extrema direita. Estes compreenderam o significado que pode ter uma educação repressora e conservadora especialmente no sentido moral.

Não é a toa que pregam e utilizam o discurso conservador de repressão a tudo que possa significar vida nas crianças, negando-lhe desejos, sexualidade, capacidade de autorregulação, direito à diferença e ao caminho próprio. A educação familiar que pregam é uma fábrica de ressentimentos que serão descarregados não contra os responsáveis por eles, mas dirigidos preferencialmente para os mais vulneráveis que estiverem ao alcance, numa repetição do mecanismo de humilhação que sofreram. Irmãos e irmãs menores, crianças mais fracas, empregados, pessoas em situação de vulnerabilidade passam a ser as vítimas preferenciais. Depois, na escola, os colegas mais frágeis serão alvo de bullying.

Mais tarde, mulheres, crianças, gays, negros, indígenas, imigrantes, enfim, todos aqueles que estiverem em posição mais vulnerável serão possíveis vítimas de abusos que têm por motor principal um ressentimento profundo, constituído por uma educação antívida que é em si formadora de um círculo-vicioso, em que os humilhados de ontem criam os humilhados-humilhadores de amanhã.

Este mecanismo de aviltamento constante é reforçado de forma exemplar nas instituições militares onde recrutas são tratados como desprezíveis, apenas para repetir esse tratamento quando interagem com civis, especialmente com os mais vulneráveis, os pobres e pretos que supostamente não correm o perigo de ter parentes ou amigos entre os seus superiores. Também vão repetir o processo com os novos recrutas. Não é por acaso que a extrema direita prega a militarização das escolas.

De uma forma geral, as pessoas se sentem humilhadas no dia a dia por seus patrões, pela autoridade em geral, por políticos que não as consultam para nada, enfim, por uma pressão constante de um sistema hierárquico. De volta para casa, muitos descontam em suas esposas, filhos, vizinhos e qualquer vulnerável que passe na sua frente.

A propaganda fascista ainda aproveita para eleger alvos “aceitáveis” para quem essa brutalidade pode e deve ser dirigida. Esquerdistas, petistas, comunistas, ateístas, adeptos de religiões diferentes, especialmente as de origem africana, mulheres, gays, trans, negros, indígenas, pessoas com transtornos mentais são alguns desses alvos diariamente reforçados por declarações, piadas e casos apresentados na mídia como prova de que estes são os responsáveis pelos males da sociedade.

A declaração de um dos assassinos de Moïse de que “precisava extravasar a raiva” é elucidativa. E mais, “ele estava perturbando”. O que ele estava perturbando? Ele estava agindo contra as regras, era um “inferior” reclamando com seu “superior”. Uma atitude dessas afeta o equilíbrio patológico. Se for admitida poderá fazer com que o ressentimento recalado a duras penas se sinta no direito de vir a tona e exigir reparação também. Todo elemento que perturba o equilíbrio duramente conseguido pelo recalque desperta profunda raiva e deve ser eliminado para a obtenção da paz perdida (Reich).

Até aqui, buscamos entender o papel da brutalidade na manutenção de um mecanismo de dependência e aglutinação de forças de seus adeptos, ou seja, manipulação de simpatizantes e uso da força para eliminar a resistência. Porém, a coisa não termina por aí. O fato é que todos nós fomos criados de forma mais ou menos contundente nessa cultura repressiva. Portanto, mesmo aqueles que por um motivo ou outro encontraram forças para resistir aos desejos antissociais profundos e desenvolveram uma visão de humanidade e cidadania, que vê a necessidade do respeito e mesmo do cuidado para com os vulneráveis e com os diferentes, estão envoltos nesse clima humilhação e de brutalidade.

Praticamente todos os que vivem nesse ambiente sentem em maior ou menor grau a pressão pela violência, pelo ressentimento e a raiva. Muitos conseguem dirigir esses sentimentos para uma genuína luta de resistência, outros se sentem impotentes e deprimem-se.

Outros ainda, mesmo que sem perceber, acabam por dirigir seus impulsos de ressentimento para aqueles que estão próximos. Assistimos a uma quantidade cada vez maior de separações de casais, de brigas e rompimentos entre amigos de longa data, dissolução de grupos e coletivos, tensões em ambientes de trabalho e dificuldades cada vez maiores na construção de acordos e consensos. Tudo isso também ajuda a diminuir a oposição na sociedade ao crescimento do fascismo de extrema direita, seja de que forma, ou sob que nomes e slogans ele se apresente.

A tática de desenvolvimento do ressentimento, da humilhação e, por fim, da brutalidade dirigida contra os mais vulneráveis, bem como contra os “inimigos” estratégicos é uma forma de disseminar a dominação e fragilizar a resistência. Por meio da manipulação emocional da população e a disseminação proposital da Peste Emocional, a atuação direta dos mandantes se faz desnecessária. Os próprios subordinados se encarregarão de punir o menor desvio, o ressentimento se retroalimenta e serve de caldo base para uma sociedade autoritária e excludente.

Compreender os mecanismos utilizados não só no nível social, mas também no âmbito pessoal se torna essencial. Neste território todos somos aprendizes e teremos que passar por um longo processo de reeducação. Reencontrar o amor pelo diferente juntamente com os impulsos em direção à vida tanto em si mesmo, como no outro e levar essa busca para a educação e a política, é tarefa essencial no desmonte dessa farsa trágica monstruosa em que estamos metidos.

Revista de Direito e Política — Ano XX - 2022 (1)

Volume 31

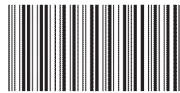
Afonso Grisi Neto
Frederico Arzola
Lucas Bolzan
Patrícia Bianchi

Ricardo Antonio Lucas Camargo
Victor Farjalla
Zeca Sampaio



**INSTITUTO BRASILEIRO
DE ADVOCACIA PÚBLICA**

ISSN 2675-8628-00027



2675-8628-00027